



Ofício PRES-CAU/PR nº 506/2024

Curitiba, 26 de março de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
JUNIO FELIPE DE PÁDUA  
AVENIDA Duque de Caxias, 855 – sala 206, Zona 07  
87020-025 | Maringá | PR  
*arq.junio@outlook.com*

Processo Ético Disciplinar Nº **1017791/2019(Orig. 551488/2017)**

**ASSUNTO: OFÍCIO DECLARATÓRIO - SUSPENSÃO.**

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná, respeitando as normas dispostas na Lei 12.378/2010, bem como atendendo ao disposto nas Resoluções CAU/BR nº 52 e 143, na lei 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, executa, mediante este ofício declaratório, a **PENA DE SUSPENSÃO**, pelo prazo de **365**(trezentos e sessenta e cinco) dias **cumulativa com multa de dez anuidades**, aplicada nos autos do processo ético-disciplinar nº 1017791/2019(Orig. 551488/2017), ao profissional, Arquiteto e Urbanista, JUNIO FELIPE DE PADUA, registrado no CAU sob nº A63437-9, por infração cometida ao Art. 18, Incisos IX e X, da Lei 12.378/2010 e aos itens 1.2.1, 3.2.9 e 4.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR(Resolução 52/2013), uma vez que analisado o conjunto probatório presente nos autos, foi julgada procedente a denúncia e votou-se pela aplicação, no processo ético-disciplinar SICCAU nº 551488/2014, da penalidade citada. Além disso, esta autarquia informa que o acesso deste profissional ao Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) se encontra bloqueado, até o fim do período de suspensão.

Atenciosamente,

Maugham Zaze  
Presidente do CAU/PR